



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 224

*“Dispõe sobre a suspensão das sessões ordinárias e do funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Pirassununga enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública e prevenção à infecção e à propagação do coronavírus (COVID-19).”*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a suspensão das sessões ordinárias, funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Pirassununga e acesso ao prédio municipal enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública e prevenção à infecção e à propagação do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensas as sessões ordinárias a serem realizadas na Câmara Municipal de Pirassununga pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de março de 2020, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19, ficando vedado o acesso ao prédio da Câmara Municipal.

§ 1º O prazo de suspensão de que trata o caput do presente artigo será fracionado em três períodos de 10 (dez) dias, podendo ser cancelada a suspensão, após cada período, mediante convocação dos Vereadores pela Mesa Diretora.

§ 2º Ficam suspensos os prazos de processos legislativos em tramitação na Casa, incluindo mas não se limitando, aos projetos de leis, pareceres das Comissões entre outros.

§ 3º Enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19, os projetos de lei do Executivo e do Legislativo, especialmente que versarem sobre essa matéria tramitarão em regime de urgência e serão deliberados mediante realização de sessão extraordinária através de votação nominal online, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, ficando prejudicado o funcionamento dos sistemas de protocolo e intranet.

§ 4º Os Vereadores e Servidores poderão ser convocados, a qualquer momento, em caso de necessidade e de relevante interesse público, ficando permitido o trabalho em home office aos servidores, cujas atribuições serão dadas pelas Chefias imediatas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

§ 5º Diante da suspensão temporária das atividades administrativas fica prejudicado o sistema de protocolo, sendo que todas as informações e documentos urgentes recebidos entre Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Vereadores se darão por sistema eletrônico, através do e-mail: **presidencia\_urgencia@camarapirassununga.sp.gov.br**.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizadas as emergenciais, visando atender as necessidades decorrentes da pandemia do COVID-19, suplementadas oportunamente se necessários.

Art. 4º O Presidente da Câmara fica autorizado por esta Resolução a tomar todas as medidas legais para atender a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de 24 de março de 2020, revogada disposição em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
*Presidente*

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Pirassununga*

*Adriana Aparecida Merenciano*  
*Diretora Geral de Secretaria*